

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO	QTIDADE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
Limpeza mecanizada com vassouram: (aplicação semanal e equipamentos) Avenida José Pilonetto = 20.500 m ² ; Rua Luis Slongo = 4.400 m ² ; Rua João Nunes da Fonseca = 8.400 m ² ; Rua 19 de abril = 650 m ² ; Rua Hermínio Pelisser = 3.400 m ² Rua Gelson Bombona = 5.900 m ² ; Rua Adão Rodrigues da Rosa = 6.100 m ² ; Rua Marcílio Patrocínio dos Santos = 4,100 m ² ; Rua Fortunata Pilonetto = 3,400 m ² ; Rua Helodoro Pereira Bueno = 2.300 m ² .	59.150 m ²	0,23	13.604,50
Pintura nos meios fios com máquina (tinta látex PVA): (aplicação anual e equipamentos) Avenida José Pilonetto = 3.000 m; Rua Luis Slongo = 850 m; Rua João Nunes da Fonseca = 1.600 m Rua 19 de abril = 130 m; Rua Hermínio Pelisser = 700 m; Rua Gelson Bombana = 1.150 m; Rua Adão Rodrigues da Rosa = 1.350 m; Rua Marcílio Patrocínio dos Santos = 700 m; Rua Fortuna Pilonetto = 800 m; Rua Heleodoro Pereira Bueno = 600 m.	10.880 m	5,04	54.835,20
Pintura de faixas de estacionamento e eixo central (tinta látex PVA): (aplicação anual e equipamentos)	500 m ²	5,04	2.520,00
Aplicação de pintura de faixa de pedestre e lombadas na Avenida José Pilonetto. (tinta acrílica a base água. (plicação anual e equipamentos)	400 m ²	5,04	2.016,00
Caixas de mudas de flores de estação	300 anual	24,00	7.200,00
Mudas de plantas ornamentais	500 anual	45,33	22,665,00

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A limpeza e demarcação das Ruas e Avenida da cidade.

2.2. **Enquadramento da contratação:**

A contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto da contratação compreende

Uma melhora na sinalização de transito e definições do espaço público bem como a limpeza das Ruas e Avenida.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de início de execução dos serviços deverá ser de 3 (três) dias úteis, após emissão da ordem de serviço, penalidades conforme contrato.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7 – PAGAMENTO

7.1. A avaliação dos serviços executados;

7.2. Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da execução dos serviços, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

7.3. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa nos serviços prestados, com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

7.4. A nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada do instrumento de aferição da qualidade da prestação do fornecimento de material;

7.5. O valor devido a título de pagamento mensal à CONTRATADA será mensurado a partir da aplicação das condições do instrumento de aferição da qualidade da prestação dos serviços prestados, até um teto mensal para glosa de 10% do custo mensal do contrato;

7.6. A aplicação das glosas não compromete a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.

7.7. Do recebimento

7.7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no dia da entrega dos mesmos pelos fiscais técnico e administrativo.

7.8. Do Faturamento

7.8.1. Após comunicação do gestor do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal devidamente discriminada, em serviços prestados para a Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul RS, Rua Luis Slongo 220, CEP 99895000, CNPJ 90484296/0001-56.

7.8.2. A Nota Fiscal deve corresponder aos respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.8.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis,

com suspensão do prazo de pagamento.

7.8.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.8.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.8.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.9. Das condições de pagamento

7.9.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado, em moeda nacional, no prazo de até de 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

7.9.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.4.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.9.4. Para pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.9.5. A fatura mensal poderá sofrer glosas, conforme o disposto do instrumento de aferição da qualidade da prestação do serviço.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão Presencial, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deveram ser observados os requisitos exigidos no Aviso do Pregão Presencial.

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária, mediante a seguinte dotação:

0602 - Ruas, Avenida e praças

2046 – Manutenção e Conservação de Ruas e Logradouro

Reduzido – 5324

Rubrica – 339039780000 Limpeza e Conservação

Santo Expedito do Sul (RS), 18 de março de 2025.


Jacir Luiz Stongo
Marilúcia da Rosa Xavier
Setor de Compras
Portaria 460 de 21/11/2024